



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, no uso de suas atribuições que lhe compete, resolve na forma da Lei nº 8666/93, bem como no contrato 023/2022, Clausula Decima Segunda, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicadas, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do contrato 023/2022** - Prestação dos serviços de **Show Artístico de Xand Avião** para o Aniversário da Cidade de Carolina-Ma, conforme clausulas e condições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão unilateral toma por base o contrato nº 023/2022, a partir da data de 11/07/2022, nos termos da Clausula Decima Segunda, "r" do contrato acima referido, bem como na Lei 8666/93.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS

Sobreveio decisão judicial, no agravo de instrumento de nº 0813423-72.2022.8.10.0000, a qual determina a suspensão/cancelamento da realização do show artístico do cantor/banda XAND AVIÃO, conforme se vê no trecho abaixo transcrito:

*"Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA no presente recurso, a fim de determinar a imediata suspensão/cancelamento da realização do show artístico do cantor/banda XAND AVIÃO previsto para o dia 20/07/2022, bem como determino que o Município agravado se abstenha de efetuar quaisquer pagamentos/transferências financeiras decorrentes do contrato estabelecido para a contratação do artista e, ainda, seja-lhe vedada a contratação de outra atração artística dessa magnitude, enquanto tramita o feito, sob pena de imputação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limitada a 30 (trinta) dias-multa, em caso de descumprimento, devendo a multa ser fixada pessoalmente ao Sr. Erivelton Neves, Prefeito de Carolina."*

Desta forma, motivo suficiente para a rescisão contratual, haja vista a decisão judicial.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO**

A rescisão é unilateral nos termos da Clausula Decima Segunda, "r", bem como no artigo 79, I, da Lei 8666/93.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

Em obediência Paragrafo Primeiro da Clausula Decima Segunda do referido contrato, bem como o Parágrafo Único do artigo 79, da Lei 8666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido da Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendencias que porventura possam existir entre as partes contratantes ate data de sua rescisão.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

As publicações devidamente autorizadas e efetuadas e que, eventualmente ainda não tenha sido faturadas pela contratada ao contratante, serão pagas na forma da Lei, assim que seja possível a CONTRATADA efetuar e enviar o faturamento a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Carolina-MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual referente ao contrato nº 023/2022 - Prestação dos serviços de **Show Artístico de Xand Avião** para o Aniversário da Cidade de Carolina-Ma, sendo assinado pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraído-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

ANDREIA MOREIRA PESSOA  
ANTONIOLLI:81983638315

Assinado de forma digital por ANDREIA  
MOREIRA PESSOA  
ANTONIOLLI:81983638315  
Dados: 2022.07.26 09:35:32 -03'00'

**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

ANTONIO ISAIAS PAIVA  
DUARTE:68591926315

Assinado digitalmente por ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315  
DN:CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,  
OU=20937130000162, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE:68591926315  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2022.07.28 11:25:00-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3